

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 39, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Inclui investimento no PPA, LDO e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no PPA e LDO para o exercício de 2005 a construção do escritório e depósito do Clube Recreativo e Cultura das Perobas:

Art. 2º. Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a seguinte classificação:

012 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
049 – Programa de incentivo a cultura
1.073 – Construção de escritório e depósito no Clube Recreativo e Cultural das Perobas
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital
4.4.00.00.000 – Investimento
4.4.90.51.000 – Obras e instalações _____ R\$ 10.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobrir a abertura do referido crédito advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

012 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
049 – Programa de incentivo a cultura
1.029 – Construção e adaptação e equipamento do antigo colégio comercial
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimento
44.90.51.000 – Obras e instalações _____ R\$ 10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 23 de maio de 2005.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 39 / 2005
Publicada no Diário Oficial
Na página 20 em 25 / 05 / 05